V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9975 — Warburg Pincus/Vista Equity Partners Management/Infoblox)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 352/04)

1. Em 15 de outubro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Warburg Pincus LLC («Warburg Pincus», EUA),

— Vista Equity Partners Management («Vista», EUA),

— Infoblox, Inc. («Infoblox» ou «Alvo», EUA), atualmente sob o controlo exclusivo da Vista.

A Warburg Pincus e a Vista adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Infoblox. A Vista detém atualmente o controlo exclusivo da Infoblox.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Warburg Pincus: sociedade de investimento em participações privadas, que investe principalmente em empresas de diversos setores, incluindo prestação de serviços aos consumidores, às indústrias e às empresas, energia, serviços financeiros, cuidados de saúde, imobiliário e ainda tecnologia, comunicação social e telecomunicações,

— Vista: sociedade de investimento privado que gere diversas empresas em carteira ativas na prestação de serviços informáticos,

— Infoblox: prestador de serviços informáticos e de segurança, incluindo *software* e dispositivos que automatizam a atribuição de endereços IP e gerem o Sistema de Nomes de Domínio («DNS»), e soluções de segurança do DNS e de automatização de redes em nuvem.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9975 — Warburg Pincus/Vista Equity Partners Management/Infoblox

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA